PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 8.095, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Distribuição dos recursos entre os graus de jurisdição (RESOLUÇÃO 195 CNJ, art. 4º)

Classificação Orçamentária										Dotação distribuída			
Unidade Orçamentária		Função e Subfunção	Programa, Ação e	Descrição			Fonte			1º Grau	2º Grau	1º e 2º Graus (1)	Total
Código	Descrição	(Código)	Subtítulo (Código)	Programa	Ação e Subtítulo	Esfera	Código	Descrição	GND	А	В	С	D=A+B+C
Dotações pa	ara despesas obrigatór	ias (2)					1						
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 331	1201 / 6004	Valorização do Servidor Público	Auxílio Alimentação	1	0101	Recursos Ordinários	3	552.000	-	-	552.000
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 331	1201 / 6243	Valorização do Servidor Público	Auxílio Transporte	1	0101	Recursos Ordinários	3	8.000	-	-	8.000
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 122	1297 / 2903	Manutenção da Gestão	Administração de Recursos Humanos	1	0101	Recursos Ordinários	3	169.000	-	-	169.000
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 061	1335 / 6253	Eficiência Operacional	Processamento e Julgamento de Crimes Militares	1	0101	Recursos Ordinários	1	4.329.651	-	-	4.329.651
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 061	1335 / 6253	Eficiência Operacional	Processamento e Julgamento de Crimes Militares	1	0101	Recursos Ordinários	3	51.823	-	-	51.823
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 061	1335 / 6253	Eficiência Operacional	Processamento e Julgamento de Crimes Militares	1	0101	Recursos Ordinários	4	38.450	-		38.450
Total das dotações para despesas obrigatórias										5.148.924	-	-	5.148.924
Dotações pa	ara despesas discricio	nárias											
05101	Justiça Militar do Estado do Pará	02 / 122	1297 / 4534	Manutenção da Gestão	Operacionalização das Ações Administrativas	1	0101	Recursos Ordinários	3	295.000	-	-	295.000
Total das dotações para despesas discricionárias										295.000	-	-	295.000
Total										5.443.924	-	-	5.443.924

⁽¹⁾ O preenchimanto desta coluna é de caráter excepcional. Ocorre quando a dotação atender a ambos os graus de jurisdição sem possibilidade de detalhamento.

⁽²⁾ Despesas obrigatórias: Decorrentes de obrigações constitucionais e legais, tais como: Pessoal e encargos sociais, benefícios (alimentação, transporte, pré-escola e assistência médica) e sentenças judicias. A publicação deste QDD é exigida quando a identificação das dotações por grau de jurisdição não for feita na Proposta Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual (Res. 195, art. 2º, § 2º).